

Para: **Hospitais, EPER, e Unidades de Saúde de Ilha**
Assunto: **Certificação de incapacidade para o trabalho - Gravidez de risco clínico**
Fonte: **Direção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.: C/C2016/39

Considerando que numa região arquipelágica como a nossa existem ilhas sem unidade hospitalar;

Considerando que torna-se necessária a deslocação das utentes em situação de gravidez de termo para ilha onde se situe unidade hospitalar, deslocação essa que ocorre maioritariamente entre as 34 e 36 semanas de gestação;

Considerando que tal deslocação implica a interrupção da atividade laboral exercida, justificada através de Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho (CIT);

Considerando que o procedimento adotado pelas Unidades de Saúde de Ilha da Região relativamente à classificação do CIT é distinto;

Considerando que, presentemente, a classificação do CIT não contempla esta particularidade regional;

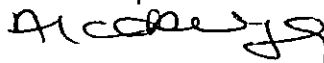
Considerando que a permanência de uma utente grávida numa ilha sem unidade hospitalar a partir das 36 semanas configura uma situação de risco para a mãe e criança;

Assim, visando a uniformização de procedimentos e na sequência de despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, de 31.08.2016, determina-se o seguinte:

1. Os médicos devem considerar que a manutenção da grávida numa ilha sem hospital a partir das 36 semanas representa uma situação de risco para a mãe e criança, pelo que devem emitir o respetivo CIT de acordo com esse pressuposto - **Gravidez de risco clínico**.
2. A presente circular entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

 O Diretor Regional

João Baptista Soares



Ana Madruga da Costa

Diretora de Serviços de
Cuidados de Saúde

9701-855 Angra do Heroísmo

telef. | 295 204 200

fax | 295 204 252

sres-drs@azores.gov.pt

www.azores.gov.pt

